PROJETO DE LEI Nº 33 /2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 6.245, DE 06 DE JULHO DE 2018".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILLIAN GODOY, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 6.245, de 06 de julho de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º. Ao servidor público efetivo, comissionado e temporário municipal que tenha como dependente, sob a sua guarda e/ou cuidados, pessoa com deficiência de qualquer natureza, que necessite de cuidados especiais, fica assegurado o direito de licenciar-se de 50% (cinquenta por cento) da Jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de março de 2022.

Juliana Maciel
Autora